



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

À MESA DIRETORA.

Vereadores Paulo Eduardo da Silva Fernandes, Marcos Vinicius, Silvio Henrique, Maria da Glória todos integrantes da Mesa Diretora.

REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES E BRUNO PEREIRA INACIO vereadores no uso de suas prerrogativas legal e exercendo a função de fiscalizadores, controle dos atos da administração interna (Art. 1º §2º), vem solicitar o que se segue:

O Regimento Interno em seu artigo

claro em seu art. 12, II, alínea "g", que é de sua competência referendar ou não os atos do presidente da Câmara.

Art. 12 - Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal, e, especialmente:

(...);

Parágrafo Único - Compete, ainda, à Mesa Diretora:

(...);

II - no Setor Administrativo:

(...);

g) referendar ou não, o que for arbitrado pelo Presidente;

Ocorre que em suas atribuições o Presidente desta casa, vereador Paulo Eduardo recepcionou projeto de Lei Complementar n. 02 /2021, que dispõe criar cargos políticos nos quadros do município.

Senhores vereadores membros da Mesa Diretora, a questão de solicitação de urgência pelo poder executivo deve seguir o rito normal determinado pelo Regimento Interno, cuja regras estão elencadas em nosso Regimento Interno, o que não está sendo seguido pelo Presidente desta casa de leis.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 72 - A convocação extraordinária da Câmara poderá ser feita:



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

Por fim recorro a Lei Organica do Municipio de Heliódora que determina 30 dias para se apreciar projeto em regime de urgência.

Assim diz a LOM:

Artigo 60 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º – Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

Parágrafo 2º – O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Posto isto, requer esses vereadores que seja a MESA DIRETORA CONVOCADA na forma regimental para deliberar sobre a conduta do Presidente da Câmara e a **devolução do projeto de Lei Complementar n. 02 /2021**, por estar em desacordo com as normas jurídicas e não se enquadrar em nosso Regimento Interno, o que deveria ter sido feito como determina o **art. 17, inciso II, alínea “e) devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, (...)”**.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessario pois o Projeto LC 02/21 não se enquadra nos ditames do Regimento interno, falta Impacto Financeiro, o poder executivo em momento algum emitiu offico requerendo tramitação em regime de urgencia nos moldes regimentais (justificativa é quesito para ser acolhido) e ainda por ser inconstitucional em seu art.2º quando requer usurpar COMPETENCIA DESTA CASA EM LEGISLAR, pois torna-se ilegal a autorização para o prefeito determinar carga horaria por decreto.



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

Impossível a lei retroagir como requer no ar. 4º deste projeto de lei Complementar, ainda vale dizer que FALTA O ORGANOGRAMA DAS SECRETARIAS, pois não se sabe qual dotação orçamentaria será usada para o pagamento destas despesas, o que ferir a lei 4320/64 e LRF.

Não há como saber hierarquicamente quem é quem, quem é chefe de qual setor, é necessário primeiro regularizar a questão pois tem lei ordinária e tem lei complementar sobre o mesmo assunto, proponho primeiro organizar os quadros bagunçados e depois deliberarmos sobre esse projeto.

Heliodora/MG 14 de janeiro de 2021.

REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES
Vereadora PT

BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT

